



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº1187/2017
10 DE FEVEREIRO DE 2017

***Altera o art. 1.º da Lei
Municipal n.º 837/2011.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º O art. 1.º da Lei Municipal n.º 837/2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º As novas aquisições de gavetas no cemitério local poderão ser divididas em até doze (12) parcelas mensais.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor após 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

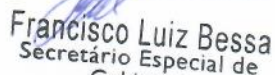
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

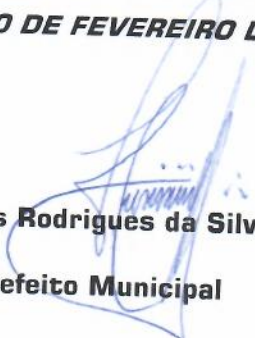
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

10/02/17 a 02/03/17

Responsável:


Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142


Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal